

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018001904

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 054/2018

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Comercial Manoel Henriques-Materiais de Construção LTDA - EPP.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr.^a **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMERCIAL MANOEL HENRIQUES-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Dom Pedro I nº 134 - Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 25.074.295/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio Proprietário o **Sr. José Serafim Henrique**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 2.356.807 SSP/GO e CPF n.º 234.199.111-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 011/2018**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

- 1.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, destinado à manutenção dos prédios da Secretaria Municipal de

Educação, desta Prefeitura, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 011/2018** abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	11	Pç	Tubo descarga p/válvula	8,90	97,90
02	24	Pç	Pino fixação vaso B-10	2,89	69,36
03	12	Pç	Tubo ligação aj 25cm	14,64	175,68
04	2	Pç	Acabamento válvula descarga	36,12	72,24
05	2	Pç	Base válvula descarga	70,20	140,40
06	72	Lt	Vedalit	8,00	576,00
07	40	Mt	Fita multiuso auto adesiva 45 cm	14,60	584,00
08	20	Mt	Fita multiuso auto adesiva 60 cm	20,90	418,00
09	40	Mt	Fita multiuso auto adesiva 30 cm	9,70	388,00
10	30	Mt	Fita multiuso auto adesiva 15 cm	6,40	192,00
11	220	Pç	Celote	3,82	840,40
12	65	Pç	Cumeeira	38,50	2.502,50
13	5	Pç	Pia 1,80 x 54	151,10	755,50
14	1000	Pç	Tijolo 08 furos	0,85	850,00
15	1100	Pç	Telha Plan	1,00	1.100,00
16	1	Pç	Reservatório polietileno 500lts	163,00	163,00
17	3	Pç	Reservatório polietileno 1.000lts	272,40	817,20
18	120	Pç	Telha ond 2.44x110x6	59,70	7.164,00
19	60	Pç	Telha ond 3.05x110x6	68,20	4.092,00
20	98	Pç	Telha ond 3.66x110x6	79,90	7.830,20
21	18	Pç	Torneira 1126 3/4	23,75	427,50
22	12	Pç	Torneira 1193 1/2	35,60	427,20
23	28	Pç	Registro 1416 c-50 3/4	50,37	1.410,36
24	6	Pç	Vitro basc 60x40 req 120	89,18	535,08
25	9	Pç	Porta laminada 210x80	299,54	2.695,86
26	7	Pç	Janela correr 150x100 grade	253,00	1.771,00
27	600	Mt	Fio 1.5	0,85	510,00
28	400	Mt	Fio 2.5	1,29	516,00
29	200	Mt	Fio 4	3,10	620,00
30	100	Mt	Fio 6	4,49	449,00
31	20	Pç	Fita isolante 19x20mt	6,70	134,00
32	48	Pç	Tomada 10A-20A	9,22	442,56
33	38	Pç	Inter s lte-1tom c/pl	12,89	489,82
34	20	Pç	Disjuntor din 25A uni	12,70	254,00
35	90	Pç	Lâmpada led 10W	13,90	1.251,00
36	43	Pç	Porta lisa 210x80	64,91	2.791,13
37	90	Kg	Arame recozido	10,51	945,90
38	330	Sc	Cal p/reboque	9,95	3.283,50
39	680	Sc	Cimento	20,00	13.600,00
40	180	Br	Ferro CA-60 4.2	5,29	952,20
41	90	Pç	Ferro CA-60 5.0	7,92	712,80
42	110	Pç	Ferro CA-50 5/16	19,91	2.190,10
43	64	Pç	Ferro CA-50 3/8	30,84	1.973,76
44	7	Pç	Ferro CA-50 1/2	42,38	296,66
45	280	Mt	Treliça 8cm - peça 6mts	3,18	890,40
46	26	Pç	Coluna pronta 7x14 5/16	49,90	1.297,40
47	100	Mt	Mangueira Gargada 3/4	1,15	115,00
48	10	Kg	Prego 15x15	10,00	100,00

49	18	Kg	Prego 17x21	9,11	163,98
50	600	Pç	Parafuso telha 5/16x110	0,99	594,00
51	42	Mt	Tubo soldável 40 mm	4,30	180,60
52	88	Mt	Tubo soldável 25 mm	1,46	128,48
53	66	Mt	Tubo soldável 32 mm	2,42	159,72
54	78	Mt	Tubo soldável 50 mm	5,48	427,44
55	48	Mt	Tubo PVC 40 mm	2,22	106,56
56	86	Mt	Tubo PVC 50 mm	3,98	342,28
57	66	Mt	Tubo PVC 75 mm	4,36	287,76
58	72	Mt	Tubo PVC 100 mm	6,09	438,48
59	20	Pç	Fita veda rosca 18x50mts	6,54	130,80
60	90	Pç	Adaptador soldável 25 mm	0,65	58,50
61	33	Pç	Adaptador soldável 32 mm	0,86	28,38
62	18	Pç	Adaptador soldável 50 mm	1,94	34,92
63	12	Pç	Adaptador soldável 40 mm	1,11	13,32
64	36	Pç	Adaptador flange soldável 25 mm	7,35	264,60
65	24	Pç	Adaptador flange soldável 50 mm	16,10	386,40
66	30	Pç	Adaptador flange soldável 32 mm	11,99	359,70
67	18	Pç	Adaptador flange soldável 40 mm	12,90	232,20
68	40	Pç	Bucha soldável 32x25 mm	0,50	20,00
69	12	Pç	Bucha soldável 50x25 mm	1,60	19,20
70	12	Pç	Bucha soldável 50x32 mm	2,21	26,52
71	18	Pç	Joelho soldável 25 mm 45°	0,72	12,96
72	14	Pç	Joelho soldável 32 mm 45°	1,82	25,48
73	12	Pç	Joelho soldável 50 mm 45°	3,72	44,64
74	80	Pç	Joelho soldável 25 mm 90°	0,68	54,40
75	60	Pç	Joelho soldável 32 mm 90°	1,85	111,00
76	12	Pç	Joelho soldável 40 mm 90°	3,05	36,60
77	24	Pç	Joelho soldável 50 mm 90°	3,72	89,28
78	24	Pç	Joelho soldável 32x25 mm 90°	2,06	49,44
79	88	Pç	Luva soldável 25 mm	0,66	58,08
80	24	Pç	Luva soldável 32 mm	0,92	22,08
81	12	Pç	Luva soldável 50 mm	2,45	29,40
82	20	Pç	Luva soldável 32x25 mm	1,43	28,60
83	60	Pç	Tee soldável 25 mm	0,81	48,60
84	26	Pç	Tee soldável 32 mm	1,69	43,94
85	12	Pç	Tee soldável 50 mm	5,13	61,56
86	24	Pç	Tee soldável 32x25 mm	2,83	67,92
87	12	Pç	Curva longa PVC 50 mm 90°	5,37	64,44
88	8	Pç	Curva longa PVC 75 mm 90°	16,15	129,20
89	9	Pç	Curva longa PVC 100 mm 90°	23,60	212,40
90	18	Pç	Joelho PVC 75 mm 45°	3,67	66,06
91	38	Pç	Joelho PVC 40 mm 90°	1,12	42,56
92	25	Pç	Joelho PVC 50 mm 90°	1,82	45,50
93	22	Pç	Joelho PVC 100 mm 90°	3,80	83,60
94	24	Pç	Luva PVC 50 mm	1,42	34,08
95	12	Pç	Luva PVC 75 mm	2,46	29,52
96	18	Pç	Luva PVC 100 mm	3,45	62,10
97	15	Pç	Tee PVC 50x50 mm	3,47	52,05
98	18	Pç	Tee PVC 75x75 mm	7,01	126,18
99	16	Pç	Tee PVC 100x50 mm	6,48	103,68
100	18	Pç	Tee PVC 100x75 mm	6,79	122,22
101	24	Pç	Tee PVC 100x100 mm	7,10	170,40

102	28	Pç	Bucha red PVC 50x40 mm	1,00	28,00
103	24	Pç	Luva PVC 40 mm	0,70	16,80
104	15	Pç	Caixa sinf. 150x150x50 simples	15,20	228,00
105	20	Pç	Tee Lr 25x3/4 bucha latão	5,74	114,80
106	24	Pç	Luva lr 25x3/4 bucha latão	4,00	96,00
107	18	Pç	Registro esfera VS soldável 25 mm	8,26	148,68
108	11	Pç	Registro esfera VS soldável 50 mm	13,15	144,65
109	26	Pç	Joelho Lr 25x3/4 bucha latão	3,40	88,40
110	12	Pç	Tubo de cola 175 gr	8,72	104,64
111	12	Pç	Joelho soldável 40 mm 45°	2,80	33,60
112	4	Pç	Coluna branca	34,90	139,60
113	4	Pç	Vaso sanitário branco	92,99	371,96
114	4	Pç	Lavatório branco	34,90	139,60
			VALOR TOTAL		78.097,15

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Execução

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 78.097,15 (setenta e oito mil noventa e sete reais e quinze centavos)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0214.12.361.0018.2054 - 339030.101 - Material de Consumo - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental e Básico.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato vigorará a partir de sua assinatura contratual, encerrando no dia **31 de Dezembro de 2018**.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a **CONTRATADA** obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva **CARTA CONVITE**.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 011/2018**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 16 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
**NUBIA THEODORO ARANTES
OLIVEIRA**
Gestora Municipal - Decreto 12.370
Contratante

Comercial Manoel Henriques-Materiais
de Construção LTDA - EPP
JOSÉ SERAFIM HENRIQUE
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

**PUBLICADO
PLACARD**
Prefeitura de Quirinópolis
Em ____/____/____
**Superintendência de Comunicação
SECOM**